



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI N° / 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar subvenção à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.**



**Protocolo:** 0000361/2015  
27/02/2015 - 15:00:12

**PLO Projeto de Lei Ordinária 21/2015**  
**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR SUBVENÇÃO À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE.

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo:

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Verba
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE	Acertar o passo para continuar atendendo	R\$64.056,00	525	FUMCAD

**Parágrafo Único:** A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

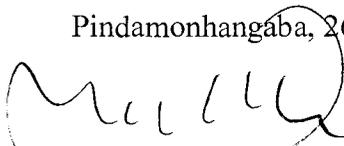
**Art. 2º.** A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução n° 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

**Art.3º.** Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

**Art. 4º** A dotação orçamentária a ser onerada no repasse ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar será 14.21.08.243.0019.1009.3.3.50.43.00.03.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 14 / 2015**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar subvenção à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Executivo Municipal a celebrar subvenção à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.**

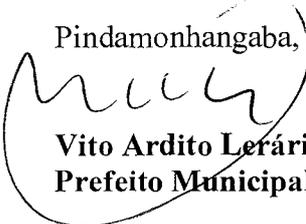
O presente projeto é proposto visando a subvenção à entidade, sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE, sendo a verba proveniente de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

O serviço prestado pela Entidade consiste em promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e, para garantir o bom funcionamento e qualidade destes serviços essenciais ao deficiente intelectual ou múltiplo, foi apresentado o plano de trabalho para liberação de recursos que servirão para o pagamento dos profissionais envolvidos - Projeto Acertar o Passo. O plano de trabalho foi analisado e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA e aprovado nos termos da Resolução CMDCA nº 35, de 10 de fevereiro de 2015, cópia anexa.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em **caráter de urgência**, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo Interno nº6217/15

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO N.º 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE PÚBLICO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD ÀS ENTIDADES ABAIXO DESCRITAS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.626/91,

Considerando as deliberações da 2ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de janeiro de 2015 e da 3ª reunião ordinária, ocorrida em 10 de fevereiro de 2015,

**Resolve:**

**Art. 1º - DIVULGAR** à sociedade que foi aprovado o repasse de recursos públicos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o quadro abaixo:

Nº	Entidade	Ação/Projeto	Valor Total - R\$
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de	Recursos Humanos	64.056,00
2	Pindamonhangaba - Apae	Salão de limpeza para carros	26.450,00
3	Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente - Apamex	Amor Exigentinho	26.450,00
4	Associação de Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil	Pinda-bairro 2015	50.450,00
5	Associação para auxílio da criança e do adolescente - Projeto crescer	Projeto Banda Lyra Crescer	26.450,00
6	Associação Janela Contemporânea - Arte e Cultura	Máquina do Tempo	228.129,05
7	Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba	Espaço da Criança Anália Franco	26.450,00
8	IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Cubo Ambiental	48.528,06

9	IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Primeiros Passos	104.323,00
10	IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Atores Sociais	104.842,00
11	IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Aprendiz na Empresa	104.446,00
12	Lar da criança Irmã Julia	Biblioteca Irmã Julia	14.622,41
13	Lar da criança Irmã Julia	Acolhimento Institucional	32.149,00
14	Liceu Coração de Jesus	Fazendo Arte	46.450,00
15	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Sinfonia	44.497,50
16	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Projeto na Ponta dos Pés - dança e teatro	26.450,00
17	PROERD - Programa de Educação e Resistência às drogas e violências	Proerd	11.444,83

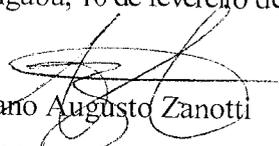
**Art. 2º - TORNAR** sem efeito a deliberação dos valores abaixo da Resolução n. 29, de 18 de fevereiro de 2014, a saber:

Associação de Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil	Prevenção	R\$ 24.000,00
Liceu Coração de Jesus	Futsal	R\$ 20.000,00

**Art. 3º - INFORMAR** às entidades que tiveram os recursos aprovados que após a assinatura do Contrato com a Prefeitura, as mesmas deverão apresentar uma cópia do Contrato assinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º - DECLARAR** que esta Resolução entra em vigor à partir de sua aprovação.

Pindamonhangaba, 10 de fevereiro de 2015.

  
Adriano Augusto Zanotti  
Presidente do CMDCA